

NOTA OFICIAL Nº. 093/2024

RIO DE JANEIRO, 12/06/2024.

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para o conhecimento de todos aqueles que devem obediência a legislação em vigor, publica-se o seguinte:

- A - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
- B - CONSELHO FISCAL
- C – PRESIDÊNCIA
- D – DIRETORIA

## 1 – CAMPEONATO ESTADUAL VÔLEIRO 2024

### 1.1 RESULTADOS DAS PARTIDAS – FASE CLASSIFICATÓRIA

#### ➤ 11/06/2024 (TERÇA-FEIRA)

CAMPEONATO ESTADUAL - TEMPORADA 2024																			
Data	Ginásio	Categoria	Evento	Jogo	Horário	EQUIPE	1º	2º	3º	4º	5º	Pontos	1º	2º	3º	4º	5º	EQUIPE	DURAÇÃO
11/jun	Tijuca T. C.	Sub-19	Feminino	9	18 h	Tijuca T. C.	22	10	27			0 X 3	25	25	29			Fluminense F. C.	01h42min
11/jun	Niterói V.C. / Canto do Rio	Sub-19	Feminino	10	16h30	Niterói V.C. / Canto do Rio	16	14	12			0 X 3	25	25	25			C.R. Flamengo	01h18min
11/jun	Grajaú .C.C	Sub-19	Masculino	3	16 h	Grajaú .C.C	20	13	23			0 X 3	25	25	25			C.R. Flamengo	01h18min

### 1.2 ESCALA DE ARBITRAGEM

#### ➤ 13/06/2024 (QUINTA-FEIRA)

COMISSÃO DE ARBITRAGEM DA FVR				
13/06/24	HORA	LOCAL	COMPETIÇÃO	CATEGORIA
QUINTA-FEIRA	18:00	FLUMINENSE FC	CAMP. ESTADUAL	SUB 21 FEM
CLASSIFICATÓRIA	JOGO Nº 11	FLUMINENSE FC X CR FLAMENGO		
1º ÁRBITRO (a)	ANDERSON MIRANDA			
2º ÁRBITRO(a)	ANDERSON ESTEFE			
APONTADOR(a)	PÂMELA JOYCE			
COMISSÃO DE ARBITRAGEM DA FVR				
13/06/24	HORA	LOCAL	COMPETIÇÃO	CATEGORIA
QUINTA-FEIRA	16:30	NITERÓI V.C/CANTO DO RIO	CAMP. ESTADUAL	SUB 21 MASC
CLASSIFICATÓRIA	JOGO Nº 7	NITERÓI V.C/CANTO DO RIO X CR FLAMENGO		
1º ÁRBITRO (a)	WALBER PEREIRA			
2º ÁRBITRO(a)	MAYER TRINDADE			
APONTADOR(a)	RICARDO TOSTES			

COMISSÃO DE ARBITRAGEM DA FVR				
13/06/24	HORA	LOCAL	COMPETIÇÃO	CATEGORIA
QUINTA-FEIRA	19:00	TIJUCA TC	CAMP. ESTADUAL	SUB 21 MASC
CLASSIFICATÓRIA	JOGO Nº 8	TIJUCA TC X FLUMINENSE FC		
1º ÁRBITRO (a)	PEDRO IVO BIANCHINI			
2º ÁRBITRO(a)	NIKOLAS BIGLER			
APONTADOR(a)	TELMA GONÇALVES			

### 1.3 ALTERAÇÃO (COMUM ACORDO)

➤ 13/06/2024 (QUINTA-FEIRA)

Comunicamos o adiamento do **jogo nº 12**, da categoria **Sub-21 Feminino** entre os clubes **Maricá x Tijuca T.C.**, que realizar-se-ia no dia 13/06/2024 às 18h00 no ginásio do Maricá, **para dia 17/07/2024 neste mesmo horário e local.**

## 2 – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VÔLEI DE PRAIA – CATEGORIA SUB 19

### 2.1 INDICAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE DUPLAS NA 2ª ETAPA DO CBVP SUB-19

Compartilhamos a seguir, a relação de atletas que foram indicados (as) para representar o Rio de Janeiro na referida competição, mediante manifestação de interesse e resultado do somatório das pontuações individuais dos atletas diante de sua participação no Circuito Estadual.

➤ **DUPLAS FEMININAS:**

Feminino	Indicação	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total
Isabela	Torneio Principal	160	200	200	962
Marcela		160	200	42	
Isabela	Qualyfing	200	120	160	940
Alice		120	160	180	
Mavi	Qualyfing	140	180	120	880
Lorena		140	180	120	
Kat Ammom	Qualyfing	180	80	140	780
Clara Fonseca		120	120	140	

➤ **DUPLAS MASCULINAS:**

Masculino	Indicação	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total
Lipe	Torneio Principal	200	200	120	1040
Cadu		200	200	120	
Lyra	Qualyfing	180	120	200	1000
Fabricio		180	120	200	
Lucas	Qualyfing	160	140	160	920
Kauã		160	140	160	
Pedro Leão	Qualyfing	100	160	180	880
Igor Barbosa		100	160	180	

Parabenizamos os (as) atletas selecionados (as) e desejamos sucesso na competição.

## E – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

### 1 - RESULTADO DE JULGAMENTO

#### 1.1 SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 27/05/2024

##### **Processo Disciplinar Desportivo nº 001/2024 e 005/2024 (julgado conjuntamente)**

**Ref.** Torneio Campeonato Estadual 2024, Sub 21 Feminino - Datas das partidas: 25.04.2024 e 02.05.2024

##### **Denunciados:**

**MARICÁ CIDADE OLÍMPICA**, com fulcro no art. 191, III do CBJD; **TIJUCA TÊNIS CLUBE**, com fulcro no art. 191, III do CBJD; e **FLUMINENSE FOOTBALL CLUB** com fulcro no art. 191, III do CBJD

**Relatoria:** Dra. Talita Novaes. e Dr. Tadeu Soares

Foi solicitado o adiamento da sessão por parte da advogada do Tijuca Tênis Clube, contudo considerando a quantidade de partes envolvidas e não tendo sido a primeira vez que o clube assim requer mesmo diante da plena validade da citação, os auditores decidiram seguir com o julgamento. A advogada do Tijuca se retirou da sessão.

Com a palavra, os auditores e relatores, iniciaram a leitura dos relatórios. Finda a fase introdutória, as testemunhas foram ouvidas. Em sequência, a Procuradoria realizou a sustentação oral, seguida pelo Dra. Priscila Damasceno da Silva e pelo Dr. Lucas Silva Maleval.

Ato seguinte, foi apresentado o voto da relatora Dra. Talita que entendeu pela aplicação da pena de multa de R\$ 2500,00 ao Tijuca (dois mil e quinhentos reais ao Tijuca), R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) ao Maricá e R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Fluminense. O Dr. Tadeu votou pela aplicação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Tijuca, R\$ 300 (trezentos reais) ao Maricá e advertência ao Fluminense. O Dr. Gabriel entendeu pela aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Tijuca, R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Maricá e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Fluminense. O Dr. Matheus acompanhou o voto do Dr. Gabriel. O Dr. Gustavo votou pela absolvição.

Desta forma, por maioria dos votos e redução dos valores pela metade, **os clubes foram condenados 191, III do CBJD, devendo ser aplicada multa nos seguintes valores: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Tijuca; R\$ 100,00 (cem reais) ao Maricá; e (iii) 75,00 (setenta e cinco reais) ao Fluminense.**

Foi requerida a lavratura de acordão no processo julgado pela Comissão Disciplinar.

##### **Processo Disciplinar Desportivo nº 002/2024**

**Ref.** Torneio Campeonato Estadual 2024, Sub 21 Feminino - Datas das partidas: 25.04.2024 e 02.05.2024

##### **Denunciados:**

**HYAGO COSTA**, atleta da equipe Fluminense Football Club., com fulcro no art. 258 do CBJD;

**Relatoria:** Dr. Gabriel Sandoval



Com a palavra, o auditor relator, Dr. Gabriel iniciou a leitura do relatório. Em sequência, a Procuradoria realizou a sustentação oral, seguida pelo Dr. Lucas Silva Maleval.

Ato seguinte, foi apresentado o voto do relator que entendeu pela **condenação na pena mínima do art. 258 do CBJD, sendo convertida em advertência por força do §1º do referido artigo**. O voto foi acompanhado integralmente pelos demais auditores.

**Processo Disciplinar Desportivo nº 003/2024**

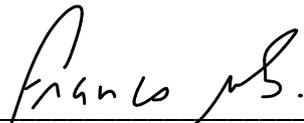
Ref. Torneio Circuito Estadual de Vôlei de Praia 2024 Sub 23 Masculino - Data da partida: 05.05.2024

**Denunciados:**

**LUIZ EDUARDO RIBEIRO MONTEIRO DE CARVALHO, atleta** com fulcro no art. 243-F do CBJD

**Relatoria:** Dr. Matheus Zanon Gonçalves Carlos

Por solicitação do advogado do denunciado, o julgamento do caso foi adiado para a próxima sessão.

  
\_\_\_\_\_  
**Franco José Vieira Neto**  
Presidente

